



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

---

LEI Nº 2.895/PMC/11

REAJUSTA AS TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A tarifa de transporte coletivo urbano e rural do município de Cacoal, bem como, da linha Cacoal/Riozinho passam a vigorar com os valores consignados na tabela anexo.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 1.700/PMC/2004.

Cacoal, 20 de outubro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA  
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO 1.822



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

<b>DISCRIMINAÇÃO DAS LINHAS</b>	<b>VALOR</b>
LINHA 02 – Habitar Brasil/Posto São José I	R\$ 2,00
LINHA 03 – Rodoviária/R. Silvio Aparecido/Teixeirão	R\$ 2,00
LINHA 04 – R. Silvio Aparecido Pereira/Teixeirão Rua 03/Habitar Brasil	R\$ 2,00
LINHA Riozinho/Cacoal	R\$ 2,00